

**ADITIVO 2 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
P.A. 299/2021**

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo nº 19/2021, que para todos os efeitos legais o tornem público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **Antonio Carlos Ticianelli**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GP TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 00.960.272/0001-33, com sede na Avenida Nove de Julho ns 3.741, Jardim Paulista - São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **Alexandre Tavares de Melo**, portador do RG [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED], com e-mail alexandre.melo@gpts.com.br, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

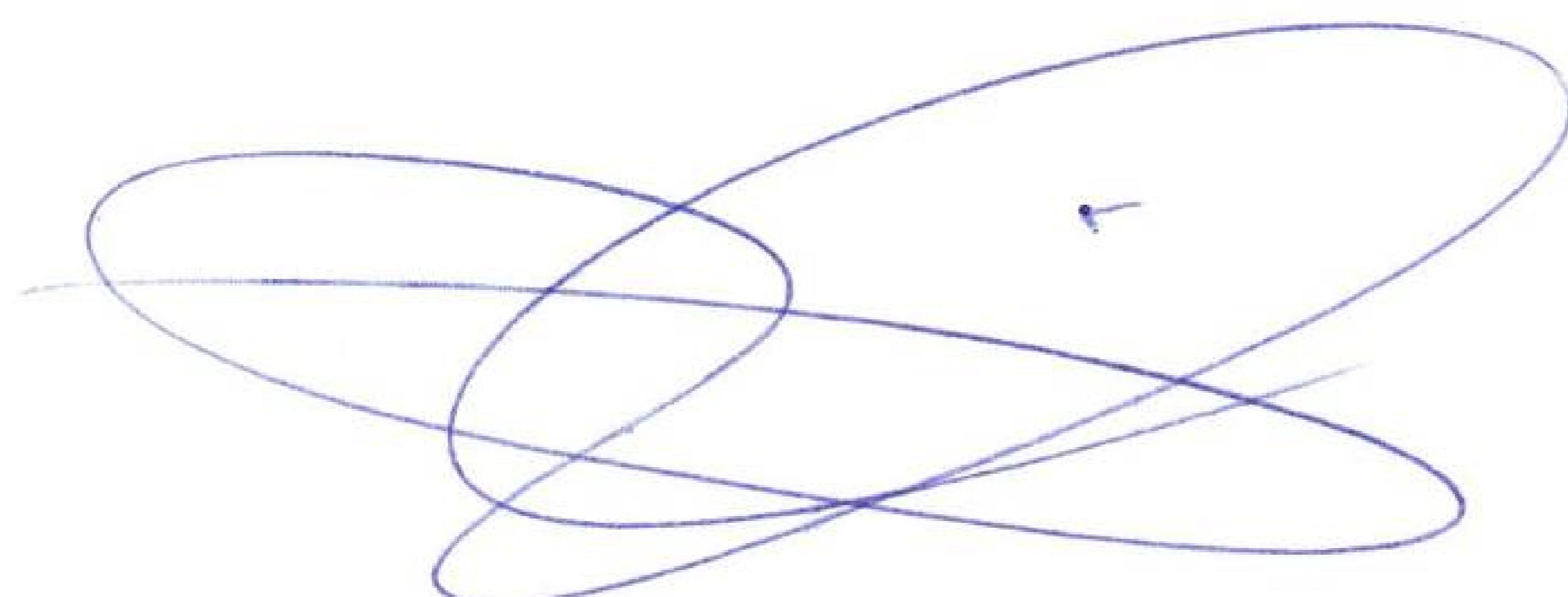
Cláusula 1ª - Fica prorrogado em caráter excepcional e por 12 (doze) meses, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo nº 19/2021, e eventuais aditamentos, face o exposto nos autos do processo administrativo e de acordo com o artigo 75, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, com eficácia a partir de 01 de junho de 2.026 e término em 31 de maio de 2.027.

Parágrafo Primeiro – A excepcionalidade da presente contratação decorre da necessidade administrativa de manutenção dos serviços de monitoramento, segurança e controle de acesso nas dependências da **CONTRATANTE**, até a conclusão de novo procedimento licitatório, a ser promovido em razão da ampliação do objeto contratual, motivada pela futura entrega do Espaço Multiuso, prevista para os meses entre Agosto e Setembro de 2026, o que demandará a inclusão desse novo local na prestação dos serviços, garantindo a adequada cobertura de segurança para os prédios da Câmara Municipal e o Espaço Multiuso.

Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE** mediante justificativa formal, em razão da superveniência da entrega do Espaço Multiuso, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer indenização, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

Cláusula 2ª - O valor mensal atualmente pago pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** pelos serviços descritos no contrato inicial será acrescido pela variação do IPCA-IBGE do período, apurado oportunamente, se o caso.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas, as demais cláusulas constantes do contrato inicial.



E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertiooga, 08 de abril de 2.026.



Ver. ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga - CONTRATANTE

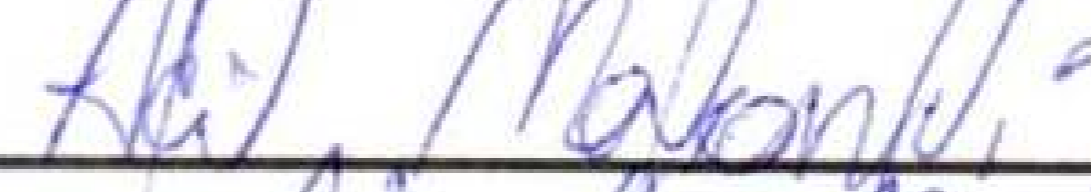
ALEXANDRE
TAVARES DE
MELO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TAVARES DE
MELO: [REDACTED]
Dados: 2026.04.08 17:56:19
-03'00'

ALEXANDRE TAVARES DE MELO
GP Tecnologia em Segurança Ltda. - CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: **Jean Carlo Muniz**
RG nº. [REDACTED]

2) 
Nome: **Adriel Mackowiak**
RG nº [REDACTED]